



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu Guaçu  
Rua Independência nº 357 Centro Embu Guaçu SP CEP 06900-000  
Fone 4661-2137 email: cmdcaembuguacu@yahoo.com.br  
Lei Municipal nº 2064/2006 Lei Federal 8069/1990

## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Aos dezesseis dias do mês julho de 2015 á Rua Independência, número trezentos e cinquenta e sete, cidade de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, na sede do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, realizou-se a reunião da composição do processo de escolha do conselho tutelar do CMDCA. A Senhora Presidente do Conselho Maria Vani Pedroso de Oliveira abriu os trabalhos contando com a presença dos candidatos do processo de escolha do conselho tutelar.

Senhora presidente iniciou a reunião com a leitura da decisão do processo 0000837-872015.8.260177 informa que os candidatos deverão seguir rigorosamente a decisão judicial.

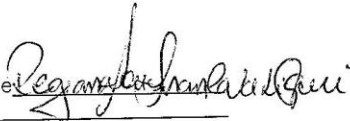

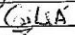
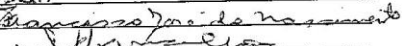
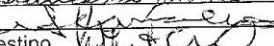
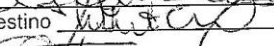
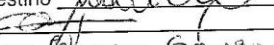
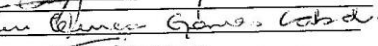
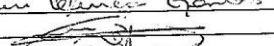
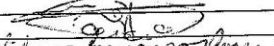
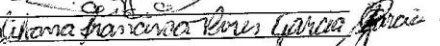
Porém os candidatos ainda estão com duvidas em relação

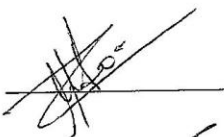
- 1- Na proposta colocada no face ou no blog poderá colocar o numero do candidato.
- 2- Duvidas na construção folders de campanha e o que pode ser colocado.
- 3- Quanto aos números dos candidatos permanecerá o mesmo numero de inscrição com três dígitos? Sendo que o candidatos solicita que tenha apenas dois dígitos para facilitar no dia da eleição.
- 4- Quantos fiscais que cada candidato terá por escola?

Sra Maria Vani fala que convocará a comissão com urgência no dia 20 de julho as 8:30 hrs para maiores esclarecimentos . E pede para que os candidatos para trazer os modelos de folders para aprovação da comissão.

Agradece a presença de todos e encerra os trabalhos.

Candidatos Presentes.

Regiana de Souza Franco Cavaliere Guilherme   
Daniêdos Santos   
Gilia de Andrade Macedo   
Francisco José do Nascimento   
Maria de Lourdes Carvalho   
Silvana Ferreira Alcantara Celestino   
Edneuz de Oliveira Silva   
Rosemeire Cunha   
Lenita Marcelina de Moraes   
Eunice Tavares Ponciano   
Silvana Francisca Pires Garcia 

Eu Romilson do Nascimento lavrei a presente ata 

Maria Vani Pedroso de Oliveira  
Presidente CMDCA  
Embu Guaçu/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

FORO DISTRITAL DE EMBU-GUAÇU

VARA ÚNICA

Rua Boa Vista nº 10, ., Centro - CEP 06900-000, Fone: (11) 4661-2794,

Embu-Guacu-SP - E-mail: embuguacu@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Físico nº: 0000837-87.2015.8.26.0177  
Classe - Assunto: Petição - Conselhos tutelares  
Requerente: Juiz de Direito da Vara Distrital de Embu Guaçu - Comarca de Itapecerica da Serra - SP  
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
Nome da Parte Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
Passiva Principal << Nenhuma informação disponível >>  
Nenhuma informação disponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Willi Lucarelli**

VISTOS.

Realmente, analisando todo o arcabouço jurídico trazido pelos envolvidos (fls. 482/483 e 489/525), verifica-se que a menos prejudicial saída para o caso em questão é autorizar que os Conselheiros Tutelares inscritos no processo de escolha NÃO precisem promover a desincompatibilização dos cargos.

Acresça-se que eventual processo seletivo paralelo para o preenchimento das vagas daqueles que se desincompatibilizaram, certamente, traria delongas e, em última análise, acabaria por violar o princípio da proteção integral, que se sobrepõe a qualquer outra regra que busca transparência e moralidade no processo eleitoral.

Desse modo, AUTORIZO que os Conselheiros Tutelares MARIA DE LOURES CARVALHO, FRANCISCO JOSE DO NASCIMENTO e SILVANA FERREIRA BATISTA permaneçam em sua cargos, até o vencimento do mandato.

No mais, com razão o Ministério Público, relativamente à propaganda eleitoral, o candidato poderá apenas manter perfis em redes sociais, blogs ou páginas na internet com o intuito de divulgar suas ideias e propostas de trabalho, sob pena de subverter todo o espírito do processo eleitoral.

Em consequência, fica DESAUTORIZADO o envio de mensagens, por meio de WHATSAPP.

As visitas às escolas, a nosso ver, NÃO ofendem às normas constantes da Resolução n.º 03/15 da Comissão Eleitoral (fls. 476/477), que ficam HOMOLOGADAS. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE, AINDA HOJE.

Embu-Guacu, 15 de julho de 2015.

Maria Vani Pedrosa de Oliveira  
Presidente CMDCA  
Embu-Guaçu/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITAPECERICA DA SERRA

FORO DISTRIITAL DE EMBU-GUAÇU

VARA ÚNICA

Rua Boa Vista nº 10, , Centro - CEP 06900-000, Fone: (11) 4661-2794,

Embu-Guacu-SP - E-mail: embuguacu@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Gilia de Andrade Mucedo

Domina Elisa Cass Cabral

Edimara de Oliveira Filho

Luiza Marcelina de Moraes

Dunice Tavares Enciasso

Silvana Ferreira Alcantara Alustino

Juliana

Maíra de Almeida Cavaleiro

Francisco José de Nascimento

Daniel dos Santos

Regiana de Souza Franco Cavaliere

Guilherme

Regiane

Silvana Franosca Lins Garcia

Maria Vom Pedrosa de Oliveira  
Presidente CMDCA  
Embu-Guaçu/SP